



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº097/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por:

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Portaria.....	252
Extrato de Contrato.....	Nº.082
Extrato de Contrato.....	Nº.083
Extrato de Contrato.....	Nº.084
Termo de Anulação – Pregão Presencial.....	034
Resultado de Licitação – Pregão Presencial.....	032
Resultado de Licitação – Pregão Presencial.....	036
Resultado de Licitação – Pregão Presencial.....	047
Termo de Homologação – Pregão Presencial.....	006

Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº.047/3º.Pel PM/2º.BPM/CPA-2/PMMS/2017
Termo de Cooperação Mútua nº.010/PMMS/CERD/2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e visando atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e nos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 034 de 14 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

Titulares

- I- Alan César Alves de Souza, Presidente
- II- Raunei Claudino Dias, Membro

- III- Neila Garcia Ferreira, Membro
- IV- Roseli Pereira Alves, Membro
- V- Jhonatan Diego Silva, Membro

Suplentes

- I- Selma Batista
- II- Dulcelene Luzia S. Martucci
- III- Loredana Nogueira Barbosa Galdi
- IV- Dorival Custódio
- V- Elisson Oliveira Pires

Art. 3º - Os procedimentos de monitoramento das parcerias celebradas devem ser efetuados antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:

a) apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo do plano de trabalho, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se a satisfação dos mesmos, bem como o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial, utilizando os resultados obtidos como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

b) Emitir pareceres conclusivos da parceria celebrada e o submeterá ao gestor designado, que o homologará.

Art. 5º - O parecer conclusivo, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº097/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

- 1- a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3- Valores efetivamente transferidos pelo Município de Água Clara;
- 4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for comprovado o alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- 5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 6- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 7- Os impactos econômicos ou sociais;
- 8- O grau de satisfação do público alvo;
- 9- Cumprir as obrigações dispostas na Lei nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 10- Monitorar e fiscalizar, mediante a emissão de parecer a prestação de contas da Entidade;
- 11- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

Parágrafo Único: Os elementos constantes do parecer conclusivo poderão sofrer alterações para atender as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - A Comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 7º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 8º - Não haverá remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às atividades dos membros, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

CONTRATO Nº 082/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
DIEGO HENRIQUE FACINCANI DA SILVA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tonner e cartuchos para atender diversas secretarias municipais de Água Clara nas condições especificadas no memorial descritivo, edital e seus anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 52.119,55 (cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação

Reduzido 94.

Função Programática: 01.005.12.361.0006.2009

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento: 99 – Outros Recursos

Fonte 1.15.053 – Outras transferências de Recursos FNDE (Brasil Carinhoso).

R\$ 22.336,95 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Reduzido 80.

Função Programática: 01.005.12.361.0006.2009

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento: 16 – Material de Expediente

29 – Material de Áudio, Vídeo e Foto.

Fonte 1.00.000

R\$ 22.336,95 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Reduzido 34.

Função Programática: 01.004.04.122.0002.2004

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento: 16 – Material de Expediente

29 – Material de Áudio, Vídeo e Foto.

Fonte 1.00.000

R\$ 7.445,65 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 06 (seis) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 20/06/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz – Prefeito Municipal.

Contratada: DIEGO HENRIQUE FACINCANI DA SILVA – ME
Diego Henrique Facincani da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

CONTRATO Nº 083/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
DIEGO HENRIQUE FACINCANI DA SILVA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tonner e cartuchos para atender diversas secretarias municipais de Água Clara nas condições especificadas no memorial descritivo, edital e seus anexos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº097/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.445,65 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Reduzido 18.

Função Programática: 04.012.08.241.0021.2079

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento: 16 – Material de Expediente

R\$ 3.722,82 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

29 – Material de Áudio, Vídeo e Foto

R\$ 3.722,83 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)

Fonte 1.29

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 06 (seis) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 20/06/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz - Prefeito Municipal - e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valéria Travain Botaccio Custodio.

Contratada: DIEGO HENRIQUE FACINCANI DA SILVA - ME Diego Henrique Facincani da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

CONTRATO Nº 084/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
DIEGO HENRIQUE FACINCANI DA SILVA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tonner e cartuchos para atender diversas secretarias municipais de Água Clara nas condições especificadas no memorial descritivo, edital e seus anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.047,73 (quinze mil, quarenta sete reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 74.

Função Programática: 03.011.10.301.0014.2059

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento: 16 – Material de Expediente

Fonte 1.02.000

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 06 (seis) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 20/06/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz - Prefeito Municipal e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Alfredo Alexandrino dos Santos Junior.

Contratada: DIEGO HENRIQUE FACINCANI DA SILVA - ME Diego Henrique Facincani da Silva.

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório n.º 118/2017

Pregão Presencial n.º 034/2017

ANULO com fundamento no art. 49 da Lei n.º.

8.666/93, o resultado do Processo n.º 118/2017 Pregão Presencial n.º 034/2017 **por motivos de falta de clareza do edital, julgamento na modalidade correta e de presença de dubiedades comprometeu, no caso concreto, a isonomia com a qual o certame deveria ter se desenvolvido** de acordo com o Parecer emitido e justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade desatenderia eventuais transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁGUA CLARA-MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 215/2017 de 04/05/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 032/2017, cujo objeto é SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR (ES):

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: COMERCIAL COSTA LEITE EIRELLI EPP, CNPJ/MF Nº 26.727.559/0001-01.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 169.086,80 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: IRMÃOS ARRUDA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.012.148/0001-34.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 196.137,19 (cento e noventa e seis mil e cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME, CNPJ/MF Nº 12.772.384/0001-40.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 94.978,45 (noventa e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta cinco centavos).

Água Clara/MS, 20 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº097/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Água Clara – MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria Nº. 215/2017, de 04/05/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 036/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VENCEDOR (ES):

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: DIMENSÃO HOSPITALAR, CNPJ/MF Nº 03.924.435/0001-10.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 416.744,10 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR – LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 13.861.454/0001 - 07.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 648.720,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: CIRURGICA MS - LTDA, CNPJ/MF Nº 10.656.587/0001-45.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 407.946,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

A Pregoeira Adjudica a Sessão de Pregão Presencial nº. 036/2017 e Processo Administrativo nº. 120/2017.

Água Clara/MS, 21 de junho de 2017.

PRISCILA ALENCAR JACINTO

PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 215/2017, de 04/05/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 047/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VENCEDOR (ES):

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: S.H.INFORMATICA LTDA.

MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL: % 11,5 (onze vírgula cinco por cento) discriminado abaixo:

01 – Prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e implantação e operação de sistema informatizado.

Taxa administrativa	%
0,5 (zero vírgula cinco por cento)	
02 – taxa de Administração (taxa de adesão, de contrato, propaganda, mídias, etc.)pactuados entre licitante e credenciados.	
Taxa administrativa	%
11,0 (onze vírgula zero por cento)	
Total de taxa de administração	11,5
(onze vírgula cinco por cento)	

Água Clara/MS, 21 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017, tendo com objeto **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa abaixo elencada:

VENCEDOR (ES):

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: CASA DO ATLETA LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 05.999.969/0001-31.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 28.108,00 (vinte e oito mil e cento e oito reais).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 15.506.123/0001-76.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 38.594,15 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 05.496.063/0001-02.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 1.068,70 (um mil e sessenta e oito reais e setenta centavos).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 08.287.175/0001-33.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.330,76 (seis mil e trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: R.G. PINHEIRO ME, CNPJ/MF Nº 07.752.517/0001-86.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.049.361/0001-37.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 1.216,95 (um mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Água Clara/MS, 19 de junho de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº097/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEJUSP
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



2º Batalhão de Polícia Militar / CPA-2
2º BPM / 2ª CIA PM / 3º PEL PM – ÁGUA CLARA/MS

Ofício nº 047/3º Pel PM/2º BPM/CPA-2/PMMS/2017

Água Clara – MS, 19 de junho de 2017.

Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria o Termo de Cooperação Mútua para PUBLICAÇÃO, visando à manutenção e aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


VARLEI DE JESUS – 3º Sgt QPPM
Responsável pelo Expediente do 3º Pel PM
Matrícula nº. 52992021

Exmo. Sr.

Giuliano de Souza Costa

Secretário Municipal de Educação

79680-000 - Água Clara - MS

3º Pel PM em Água Clara – MS, Rua Paloma Batista Del Preto nº 01 – Fone/Fax (67) 3239-1198
POLÍCIA MILITAR – GUARDIÃ DA CIDADANIA - E-mail: pmaguaclarams@hotmail.com

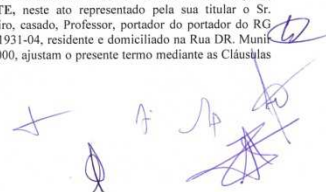


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR/CERD

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº010 /PMMS/CERD/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD.

PARTE: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VI Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob n. 03015475/0001-40, neste ato representado por seu titular o Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA, brasileiro, união estável, portador do RG nº 157.407/SSP/MS e do CPF nº 280219081-49, domiciliado no Parque dos Poderes, Bloco VI Campo Grande/MS, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03219233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, doravante denominada PMMS, representada por seu Comandante Geral Cel PM WALDIR RIBEIRO ACOSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 141134 - SSP/MS e do CPF nº 294.091.441-91, domiciliado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, e do outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.184.066/0001-77, com sede na Av. Júlio Maia s/n Centro, CEP:79680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, Brasileiro, Divorciado, servidor público, residente e domiciliado a Av. Júlio Maia s/n Centro velho, Água Clara - MS, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representado pela sua titular o Sr. GIULIANO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, Professor, portador do portador do RG n.681173 /SSP/MS e do CPF/MF n.653741931-04, residente e domiciliado na Rua DR. Munik Tome nº 05, Centro Velho, CEP: 79680-000, ajustam o presente termo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.





Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº097/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017.

ANO I



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR/CERD

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA fundamenta-se na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 3.845 de 10 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e legislação suplementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objeto firmar a cooperação Institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Água Clara - MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com os objetivos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de Água Clara/MS, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público alvo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As obrigações e responsabilidades atribuídas aos Cooperantes, em decorrência deste Termo de Cooperação Mútua são as seguintes:

1 – DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PMMS:

- 1.1 – Indicar os instrutores do PROERD para ministrarem aulas nas escolas designadas pelo Município de Água Clara/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme efetivo disponível e capacidade operacional;
- 1.2 – Coordenar e fiscalizar a atuação do instrutor na aplicação do PROERD nas respectivas escolas;
- 1.3 – Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;
- 1.4 – Repor aulas em decorrência de falta devido a caso fortuito ou força maior;
- 1.5 – Organizar as atividades a serem executadas durante o semestre: reunião com escolas, Secretaria Municipal de Educação e reuniões com os pais dos alunos, palestras e outras atividades envolvendo a prevenção nas escolas.

2 – DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 2.1 – Indicar as Escolas onde o PROERD será aplicado;
- 2.2 – Supervisionar e fiscalizar as ações deste Termo de Cooperação Mútua;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR/CERD

2.3 - Confeccionar os Livros, camisetas, camisetas de “Amigo do Proerd”, certificados de conclusão para os alunos, certificado de “Amigo do PROERD”, medalhas para as melhores redações, premiações e materiais necessários para a aplicação do PROERD nos 5º e 7º anos das escolas do Município de Água Clara;

2.4 - Confeccionar os cartazes, banners e materiais necessários para a aplicação do PROERD Educação Infantil nas escolas do Município de Água Clara, bem como o PROERD para pais.

2.5 - Decidir e organizar, juntamente com o(s) instrutor(es), o(s) local(is), dia(s) e horário(s) da(s) formatura(s), bem como viabilizar o lanche e transporte dos alunos para o referido local;

2.6 - Viabilizar o transporte para os instrutores do PROERD, para atendimento de escolas na zona rural.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PESSOAL: O pessoal utilizado pelas partes contratantes na execução deste Termo de Cooperação Mútua, na condição de Militar Estadual, Servidor Público, autônomo, empreiteiro, ou qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte cooperante a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos das pessoas que contratar, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA

DA RESPONSABILIDADE: A interlocução e gestão das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Mútua ficam sob a responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por meio do Coordenador Estadual do PROERD, do Comandante do 2ºBPM/ sediado em Três Lagoas e de um representante da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Clara, encarregados de coordenar as relações institucionais e a execução dos projetos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA

DA DIVULGAÇÃO: Em todo e qualquer evento decorrente deste Termo de Cooperação Mútua, deverão ser mencionados, obrigatoriamente, em caso de publicação ou divulgação, os nomes das instituições participantes como executoras dos trabalhos realizados em parceria.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº097/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017.

ANO I



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR/CERD

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo e igual interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Cooperação Mútua será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA FINALIZAÇÃO: Em caso de finalização deste Termo de Cooperação Mútua, as atividades que estiverem em desenvolvimento não serão prejudicadas, devendo, para tanto, serem concluídas mediante acordos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Termo de Cooperação Mútua e seus Aditivos, poderá a parte prejudicada rescindi-lo, notificando previamente a outra, com antecedência mínima de trinta dias, por intermédio de simples comunicado formal, descrevendo nele motivos que deram causa a ruptura.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: A desistência ou rescisão, motivada deste Termo de Cooperação Mútua, poderá ser feita por quaisquer das partes, quando bem lhes convier e ao seu livre critério, dando por findo o presente instrumento, desde que o façam mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de, no mínimo, trinta dias, respeitando-se o disposto no artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos e as dúvidas que surgirem, em decorrência do cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Mútua serão solucionadas pelas partes mediante Termo Aditivo.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR/CERD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Cooperação Mútua.

E, por estarem de pleno acordo, firmam a presente Minuta de Termo de Cooperação Mútua, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante os signatários abaixo qualificados e duas testemunhas.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2017.

[Signature]
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

[Signature]
WALDIR RIBEIRO ACOSTA

Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar

[Signature]
JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA
Tenente Coronel QOPM
Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar

[Signature]
EBVALDO ALVES QUEIROZ
RG: 027.355.931 /CPG: 205.728.671-15
Prefeito Municipal

[Signature]
GIULIANO DE SOUZA COSTA
RG:681175 SSP/MS. CPF:653.741.931-04
Secretário (a) Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

[Signature]
THONNY AUDRY L. VERDOTTI- CEL PM
Coordenador Estadual do PROERD/MS
RG: 00000000522876 SSP/MS
CPF: 842.348.841-15

[Signature]
ROZÂNIA APARECIDA RODRIGUES.
Superintendente de Educação
RG:736109/SSPMS
CPF:595.476.001-25